



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Corregedoria-Geral da Justiça

**V CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA E DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS
E REGISTRAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

(EDITAL Nº 01, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - REPUBLICADO EM 18 DE JANEIRO DE 2021 INCLUSÃO DE
SERVENTIAS REABERTURA DE INSCRIÇÕES)

EDITAL Nº 004/2022 - NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ORAL

A Presidente da Comissão do V Concurso Público para Outorga e Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 188, de 22 de novembro de 2017 e a Portaria nº 1.687, de 6 de fevereiro de 2020, do Órgão Especial e da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, respectivamente, e com fulcro no item 11.4 do Edital de Abertura nº 01, de 29 de novembro de 2019, **TORNA PÚBLICAS** a todos os interessados e a comunidade em geral as seguintes normas para a realização da Prova Oral:

1 - A Prova Oral será realizada após a análise dos documentos, certidões e informações sobre o candidato, a critério da Comissão Examinadora.

2 - A Prova Oral será realizada em Campo Grande/MS, em data e local a serem oportunamente publicados no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizados nos endereços eletrônicos www.tjms.jus.br e www.institutoconsulplan.org.br.

2.1 - O Instituto Consulplan divulgará, até 15 (quinze) dias antes da data de realização da prova, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, a data, o horário e local de realização da Prova Oral.

2.1.1 - A consulta e impressão da data, do horário e do local de realização da prova divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.2 - Não haverá segunda chamada para a Prova Oral, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado pelo INSTITUTO CONSULPLAN, implicando a ausência ou o retardamento do candidato a sua eliminação do Concurso Público.

3 - O sorteio público para definição da ordem de arguição da prova oral será realizado no dia 10 de agosto de 2022, às 16h30min, no Plenário do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Mato Grosso, Bloco XIII, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS.

3.1 - O resultado do sorteio público será publicado no Diário da Justiça eletrônico - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjms.jus.br e www.institutoconsulplan.org.br.

4 - A Prova Oral, precedida de entrevista individual do candidato pela Comissão Examinadora, será única para os candidatos inscritos simultaneamente nos critérios de ingresso (provimento e remoção) e terá caráter eliminatório e classificatório.

5 - A Prova Oral valerá 10 (dez) pontos e terá peso 4 (quatro).

6 - A Prova Oral versará sobre as disciplinas e matérias relacionadas no conteúdo programático do Edital, constante do Anexo II.

7 - Será avaliado também na Prova Oral o domínio da Língua Portuguesa.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Corregedoria-Geral da Justiça

8 - É irretroatável em sede recursal a nota atribuída na Prova Oral.

9 - Será permitido somente o uso de textos de leis, sem anotações ou comentários de qualquer natureza, disponibilizados pela Comissão Examinadora.

10 - Legislação com entrada em vigor após a republicação do Edital de reabertura nº 1/2019, ocorrida em 18 de janeiro de 2021, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na Prova Oral.

11 - O candidato deverá comparecer ao local da Prova Oral, com traje forense (terno e gravata para homens e similar para mulheres) e portando original de documento de identidade oficial com foto, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início de sua realização.

11.1 - Serão considerados documentos de identidade oficial aqueles a que se refere o subitem 6.4, devendo, ainda, ser observado o disposto nos subitens 6.4.1 a 6.4.5, todos do edital nº 1/2019.

12 - Não serão admitidos durante o período de realização da Prova Oral:

- a) qualquer material de consulta não disponibilizado pela Comissão Examinadora;
- b) consulta ou comunicação entre candidatos e pessoas estranhas;
- c) uso ou porte de quaisquer dos equipamentos ou materiais relacionados no subitem 6.11 do Edital, podendo a Comissão Examinadora vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados;
- d) porte de arma(s), ainda que de posse de autorização oficial.

13 - A ocorrência de qualquer uma das hipóteses descritas no item 13 desta publicação implicará a eliminação do candidato do Concurso.

14 - O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na Prova Oral será considerado reprovado e eliminado do Concurso.

15 - A relação dos candidatos habilitados na Prova Oral, por critério de ingresso (provimento e remoção), será publicada no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjms.jus.br e www.institutoconsulplan.org.br.

16 - A nota da Prova Oral do candidato não habilitado ficará disponível para consulta individualizada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campo Grande/MS, 02 de agosto de 2022.

Des^a. Elizabete Anache
Presidente da Comissão do V Concurso
(assinado digitalmente)